

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001 de 2107.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUCATU.**

BIÊNIO 2017/2019

A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito em Políticas de Inclusão, nomeada pela Portaria 34.603 de 04 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, torna **público e convoca** a todos os cidadãos e entidades interessadas para o foro onde ocorrerá o processo eleitoral de formação do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu** para o biênio 2017/2019, em conformidade com as Leis Municipais nº 5.148 de 10 de outubro de 2010, que *“dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e reestruturação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”* e a lei nº 5.913 de 23 de maio de 2017 que *“Altera dispositivos da Lei nº 5.148/2010.”*

Do Objeto

O presente edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

1. Das Disposições Preliminares:

a) Composição do Conselho:

O CMPD será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V- 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI- 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- VII- 01 representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII- 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- IX- 04 (quatro) representantes das entidades civis que prestam serviços às pessoas com deficiência, legalmente inscritas no CMPD – Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
- X- 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Botucatu;
- XI- 03 (três) pessoas da comunidade local que tenham, comprovadamente, algum tipo de deficiência e desde que não integre ou mantenha qualquer

vínculo com as entidades relacionadas nos incisos I e III da Lei Complementar Nº 5.913 de 23/05/2017, eleitos em foro específico.

Parágrafo único: Para cada conselheiro titular haverá um suplente.

- b) Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 5.148/2010.
- c) Os candidatos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverão seguir as Atribuições do caput do Art.3 da Lei 5.148 de 08 de junho de 2010, que discorre: *“O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, vinculado ao gabinete do Prefeito Municipal é um órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações voltadas à política de atendimento e defesa das pessoas com deficiência do município de Botucatu”*
- d) A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

2.Da Comissão Eleitoral:

- a) Farão parte da Comissão Eleitoral para o processo eletivo, hora instituído, as pessoas abaixo relacionadas e nomeadas por meio da Portaria nº11.272/2017:
Ana Paula Bassetto
André Rogério Barbosa
Patrícia Kruppa Villani Ghellardi
Rafael Romagnoli
- b) A referida comissão será presidida pela senhora Ana Paula Bassetto e será desfeita após a finalização do processo desta eleição.

3.Do Processo Eleitoral:

- a) Os candidatos da Sociedade Civil deverão se inscrever em formulário a ser fornecido pela comissão organizadora no ato da inscrição, no próprio dia da eleição, 11 de julho de 2017 às 19h00min (uma hora antes do pleito eleitoral), apresentando a Carteira de Identidade e comprovante de endereço.

- b) Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar a indicação para votar e ser votado, assinada pelo presidente da entidade a qual representa, e não poderá ser funcionário da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário.
- c) O candidato a representante da Sociedade Civil (pessoa física com deficiência) deverá apresentar laudo médico com Cid e descrição da Deficiência e declaração de próprio punho atestando não ser funcionário da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário e não vinculação com qualquer entidade.
- d) Os candidatos só terão deferidas suas inscrições após aprovação da Comissão Eleitoral.
- e) A eleição se dará no dia 11(onze) de julho de 2017, às 20h00 mim, no Cine Teatro Nelli cito à Rua General Teles, 824 – Centro.
- f) Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente cadastradas e credenciadas no dia da eleição.
- g)O candidato poderá votar e ser votado em somente 1(um) candidato e somente 1 (uma vez).
- h) Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identidade e comprovante de endereço no município de Botucatu.
- i) Na votação haverá uma cédula eleitoral rubricada pelo presidente mais um membro da Comissão Eleitoral. O voto será secreto.
- j) O voto será considerado válido desde que conste o nome do candidato na cédula eleitoral.
- k) A eleição se dará pela contagem absoluta dos votos, que será feita no mesmo dia da eleição pelos membros da Comissão Eleitoral.
- l) Em caso de empate, será considerado candidato eleito aquele que possuir a maior idade.
- m) Será assegurado aos candidatos o direito de acompanhar o processo eleitoral mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade ou ao devido andamento do processo.

4.Da divulgação dos Resultados:

- a) Os candidatos eleitos serão comunicados oficialmente pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos.

5.Das Disposições Finais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

Botucatu, 29 de junho de 2016.

Comissão Eleitoral